



PROJETO DE LEI Nº 303/2023

ORÓS-CE, EM 08 DE MAIO DE 2023

EMENTA: ACRESCENTA O ART. 3-A E 3-B DA LEI MUNICIPAL Nº. 287/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal a seguinte PROJETO DE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 287/2022 de 19 de Dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 3-A. Todos os veículos oficiais da Administração Municipal, direta e indireta, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

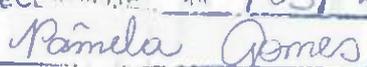
Art. 3-B. O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo.

Parágrafo Único - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 08 DE MAIO DE 2023


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROJETO Nº. 189/2023
RECEBIMOS EM 11/05/23

Pâmela Gomes
(PROFESSORA)